



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 001/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.821/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, às dez horas, na Sala da CPL, localizada no Térreo Inferior do Ed. Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05-, em Brasília/DF, reuniram-se o Pregoeiro Carlos Eugênio Dias Marinho e equipe de apoio, designados pelos Atos do Presidente nº 125/2009, **401/2009**, 97/2010, 105/2010 e **565/2010** publicados no DCL de 20 de fevereiro, **01 de julho de 2009**, 10 de fevereiro 2010, 11 de fevereiro de 2010 e **22 de novembro de 2011**, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objeto a aquisição e instalação de persianas para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Às nove horas e trinta minutos, a Equipe de Apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão, conforme mapa de credenciamento em anexo. Na hora previamente designada, o Pregoeiro declarou aberta a sessão, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do pregão, e informou terem sido credenciadas as seguintes empresas: 01 – PERSIASUL Persianas Ltda. - ME, CNPJ nº 05.367.508/0001-46; 02 – Claudiomiro Barbosa Rodrigues – ME (NORTE SUL), CNPJ nº 01.687.868/0001-74; 03 - PAPER HOUSE Decorações Ltda. – EPP; CNPJ nº 24.933.541/0001-30; 04 - HUNTER DOUGLAS do Brasil Ltda., CNPJ nº 48.775.191/0001-90; 05- YP Persianas Ltda. – EPP, CNPJ nº 05.977.006/0001-37; 06 - SAN Decorações e Reformas Ltda. – EPP, CNPJ nº 01.237.977/0001-90; 07 - Persianas Monte Sinai Ltda. – EPP; CNPJ nº 02.113.568/0001-44; 08 - GAP Com. Rep. Serv. Man. Predial Ltda., CNPJ nº 07.400.069/0001-51; 09 - RT Repres. e Serv. Manut. Predial Ltda. – EPP, CNPJ nº 02.007.167/0001-00. Após verificar que os representantes credenciados possuem poderes para oferecer lances e interpor recursos, o Pregoeiro solicitou a “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação” exigida no item 4.2.1, bem como os envelopes nº 01 “Proposta de Preços” e nº 02 “Documentos de Habilitação” previstos no item 4.2.2 do Edital. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta de Preços”, elaborou o Mapa de Preços Iniciais, em anexo. A Equipe de Apoio e o Pregoeiro examinaram a conformidade da proposta de preço em face dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na forma dos itens 4.3 a 4.6 do Edital. O Pregoeiro desclassificou a empresa 09 - RT Repres. e Serv. Manut. Predial Ltda. – EPP, por não apresentar prospecto ou folder que permitisse análise preliminar dos produtos a serem adquiridos. Na análise dos preços e prospectos foi desclassifica, para o LOTE 01, a empresa **01 - PERSIASUL Persianas Ltda. – ME**, cujo prospecto não continha quaisquer informações técnicas, tratando-se apenas de folder publicitário impedindo o exame do produto pela CLDF. Na análise dos produtos pertencentes ao LOTE 02, foram desclassificadas as empresas **01 - PERSIASUL Persianas Ltda. – ME**, cujo prospecto não continha quaisquer informações técnicas, tratando-se apenas de folder publicitário e impedindo o exame pela CLDF; e as empresas **02- Claudiomiro Barbosa Rodrigues – ME (NORTE SUL); 06- SAN Decorações e Reformas Ltda. – EPP; e 07- Persianas Monte Sinai Ltda. – EPP** por não atenderem às especificações técnicas do Termo de Referência. Em seguida deu-se início à fase competitiva entre as empresas classificadas e o Pregoeiro solicitou-lhes lances verbais decrescentes por meio de seus representantes credenciados. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação” da empresa **HUNTER DOUGLAS do Brasil Ltda.** que ofereceu o menor lance em ambos os lotes. A Equipe de Apoio verificou a conformidade dos documentos de habilitação apresentados em face das exigências expressas no instrumento convocatório, não tendo sido constatado qualquer motivo impeditivo de habilitação. Após examinadas a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao seu valor e verificado o atendimento das exigências restantes fixadas no Edital, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial Nº 001/2011

Folha nº

Processo nº 001.000.821/2010

Rubrica: _____

Matrícula: _____

empresa **04 - HUNTER DOUGLAS do Brasil Ltda.**, CNPJ nº **48.775.191/0001-90**, no valor final de **R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais)** para o **LOTE 01** e **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para o **LOTE 02**. Em seguida, o Pregoeiro indagou aos presentes da intenção de interpor recurso e o representante da empresa **01 - PERSIASUL Persianas Ltda. - ME** manifestou a intenção de fazê-lo, alegando que “atendendo o princípio do julgamento objetivo, conforme art. 3º da Lei 8.666/93, que seja esclarecido junto ao licitante desclassificado a sua real capacidade de atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e não obstante o formalismo do Pregoeiro, incompatível com os termos exigidos pelo Edital”. O Pregoeiro, então, solicitou à empresa adjudicatária a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado no lance final no **prazo máximo de vinte e quatro horas, a partir do encerramento da presente sessão na própria sala da CPL**. Por fim, informou que o prazo para interposição de recurso é de **3 (três) dias úteis a partir da presente data**, na forma do artigo 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002, e que o resultado do presente Pregão será publicado no DODF, no DCL e afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da CLDF e disponibilizado no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br.

Carlos E. D. Marinho
Pregoeiro

Aristótenis R. D. Albuquerque
Equipe de Apoio

Jeovane Melo
Equipe de Apoio

Empresas participantes:

Licitantes presentes:

PERSIASUL Persianas Ltda. – ME

Claudiomiro Barbosa Rodrigues – ME (NORTE SUL)

PAPER HOUSE Decorações Ltda. – EPP

HUNTER DOUGLAS do Brasil Ltda.

YP Persianas Ltda. – EPP

SAN Decorações e Reformas Ltda. – EPP

Persianas Monte Sinai Ltda. – EPP

GAP Com. Rep. Serv. Man. Predial Ltda.

RT Repres. e Serv. Manut. Predial Ltda. - EPP